

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E  
ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES REALIZADA  
NO DIA 23 DE ABRIL DE 2025 – Processos n's 07697/2022-1, 07698/20226.**

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 08h:00min (oito horas), reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Montanha/ES, o Sr. Odair Pancieri Sallin (Presidente da Comissão), a Sra. Célia Rodrigues de Souza (Vice-Presidente), Sr. Paulo Cézar Fírio Ghiotto (Membro), Kelly de Souza Albani (Assessora Parlamentar), Ana Paula Alves (Assessora Parlamentar) e Samir Jarih El Ferzoli (Assessor Parlamentar). O Sr. Odair Pancieri Sallin saudou a presença de todos e nomeou como secretário a Sra. Célia Rodrigues de Souza para redigir a ata da presente reunião. Foi apresentada a seguinte pauta: deliberação do parecer do Tribunal de Contas do Espírito Santo das contas do Poder Executivo - Município de Montanha, Estado do Espírito Santo, referente ao exercício financeiro de 2021, sob a gestão do Sr. André dos Santos Sampaio. Foi informado pelo Sr. Odair Pancieri Sallin que o Sr. André dos Santos Sampaio foi devidamente notificado via AR no dia 26 de março de 2025, não apresentando defesa/manifestação junto à Comissão. Feita análise do relatório técnico pela Comissão, ressaltou-se que houve irregularidades na gestão do Exercício Financeiro de 2021, ocasionada pela não conformidade identificada na subseção 3.4.11, em razão da divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) fora dos prazos legais. Em razão disso, o Portal Transparência do Município, demonstra que houve ausência de transparência do demonstrativo regionalizado, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia na LOA, como também, falha na transparência do Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da LDO, em face da falta de demonstração do planejamento fiscal no modelo adotado pelo Manual de Demonstrativos Fiscais. Porém, como bem definiu o TCEES, as irregularidades são de baixa gravidade, não se demonstrando suficientes para rejeição das contas, mas para sua aprovação com ressalva. Desse modo, Comissão concorda com todos os pontos apontados no parecer prévio 00088/2023-6, razão pela qual acompanha decisão do TCEES. Produzindo o parecer sobre o julgamento das referidas contas do exercício

financeiro de 2021, bem como, o projeto de decreto legislativo com o mesmo posicionamento (em anexo), ambos a serem protocolados na Câmara Municipal de Montanha, conforme disposições do Artigo 214 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis. A reunião deu-se por encerrada às nove horas. Segue lavrada por mim, \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.



  
**Odair Pancieri Sallin**

Presidente da Comissão

  
**Célia Rodrigues de Souza**

Vice-Presidente

  
**Paulo Cézar Fiório Ghiotto**

Membro